



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

Secretaria Municipal de Administração

## DECRETO EXPROPRIATÓRIO Nº002/2022

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel localizado na rua Plínio Schimidt e rua Gino Pares Paulinetti, em zona urbana do Distrito e Município de Embu Guaçu, Comarca de Itapeçerica da Serra, sem denominação especial, no lugar conhecido por Bairro do Val Flor, também conhecido por bairro de Itararé, com a finalidade de instalação de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro do Val Flor no Município de Embu-Guaçu/SP.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, e fundamentado no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1.941, considerada a Lei Geral das Desapropriações por utilidade pública e com fulcro no inciso XXIV do artigo 5º da Constituição Federal, dispõe sobre os seguintes considerandos:

Considerando que a presente desapropriação se dá em razão de utilidade pública, decorrente da necessidade de instalação de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro do Val Flor no Município de Embu-Guaçu/SP.

Considerando que há imóvel com domínio na localidade, com características que atendem à demanda da municipalidade.

Considerando que serão utilizados recursos próprios para custeio de tais despesas, e que há recursos orçamentários bastantes para a desapropriação que permitirá a aquisição do aludido imóvel, dando ensejo assim ao cumprimento de todos os dispositivos constitucionais;

Considerando que o procedimento administrativo está aparelhado com posicionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, confirmando a disponibilidade de recursos para garantir o pagamento do preço do imóvel objeto da questão aqui tratada; atendendo os dispositivos da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que os agentes passivos receberão prévia e justa indenização, consoante o dispositivo constitucional inserto no inciso XXIV do artigo 5º da Constituição Federal pelo valor global do imóvel;

Considerando que o processo de desapropriação se deu de acordo com o princípio do devido processo legal, e que o imóvel em razão de sua localização e metragem atendem plenamente as necessidades da municipalidade, satisfazendo desse modo o premente interesse público envolvido na questão;

Considerando que o devido processo legal está consubstanciado em despachos, laudos de avaliação, parecer jurídico, despacho certificando a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

Secretaria Municipal de Administração

disponibilidade orçamentária para a contrapartida, tudo de forma cabal e conclusiva;

Considerando que o processo trilhou os comandos da Lei Geral da Desapropriação recepcionada pela Carta Magna de 1.988 - Decreto-Lei nº 3.365/1.941;

Considerando os princípios administrativos insculpidos no artigo 37 da carta constitucional, bem como os princípios da finalidade e da supremacia do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Declara-se de utilidade pública e expropria-se amigavelmente o imóvel localizado na Rua Plínio Schmidt e Rua Gino Pares Paulinetti, sem denominação especial, no lugar conhecido por Bairro Val Flor, também conhecido por bairro de Itararé, com a finalidade da instalação de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro do Val Flor no Município de Embu-Guaçu/SP, com as seguintes características:

## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel situado a Rua Plínio Schmidt e Rua Gino Pares Paulinetti, Chácara Libardi Schmidt, em zona urbana do Distrito e Município de Embu Guaçu, Comarca de Itapeçerica da Serra, que assim se descreve: principia em um ponto, deste ponto segue em linha reta, fazendo frente para referida Rua Plínio Schmidt, onde mede 50,00 metros, em curva mede 29,00 metros, mede 63,00 metros, para Rua Gino Pares Paulinetti, quebra a esquerda numa distância de 56,00 metros, divisando com área remanescente de propriedade de Walter Takaishi Saito e sua mulher Renilza Oliveira Saito, quebra a esquerda numa distância de 80,75 metros, em linha reta divisando com terras de Joaquim Mendes Feliz, até a Rua Plínio Schmidt ponto de partida. Encerrando uma área de 4.960,00m<sup>2</sup>. O imóvel está localizado na confluência da Rua Plínio Schmidt com a Rua Gino Pares Paulinetti do lado esquerdo de quem da Rua Plínio Schmidt entra na Rua Gino Pares Paulinetti e segue em direção a Rua José Alves de Oliveira. O imóvel acima descrito contém uma casa com área de 868,25m<sup>2</sup>, sob nº 30 da Rua Plínio Schmidt conforme Av. 03/40.574 de 26 de abril de 1985e outras benfeitorias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

Secretaria Municipal de Administração

I - Infra-estrutura urbana existente na localidade: energia elétrica, telefone, asfalto, iluminação pública, transporte coletivo;

II - Equipamentos Comunitários e Serviços: na proximidade do imóvel existe comércio varejista, indústria, escolas, creche;

III - Benfeitorias no imóvel.

Art. 2º - O imóvel objeto da expropriação tem domínio certo, estando devidamente registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra – SP, sob a matrícula 40.574.

Art. 3º - Os Expropriados são o Sr. Douglas Takeshi Saito, Sra. Renilza Oliveira Saito e Sra. Talita Mieko Oliveira Saito;

Art. 4º - O imóvel objeto da desapropriação será destinado a instalação de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro do Val Flor no Município de Embu-Guaçu/SP;

Art. 5º - O valor da desapropriação do imóvel foi negociado com os proprietários, baseado nos laudos de avaliação encartados, perfazendo o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 6 - Os recursos bastantes para a aquisição do aludido imóvel, têm a seguinte previsão: recursos próprios oriundos do orçamento da municipalidade;

Art. 7º - O elemento de despesa constante no "Caput" do artigo 6º do presente Decreto está com disponibilidade orçamentária face à existência de recursos no tesouro municipal que garantem o devido pagamento;

Art. 8º - Autoriza-se a imediata composição administrativa com os Expropriados mencionados no artigo 3º do presente Decreto, conforme o estatuído no Decreto-Lei nº 3.365/41 para a almejada imissão na posse;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

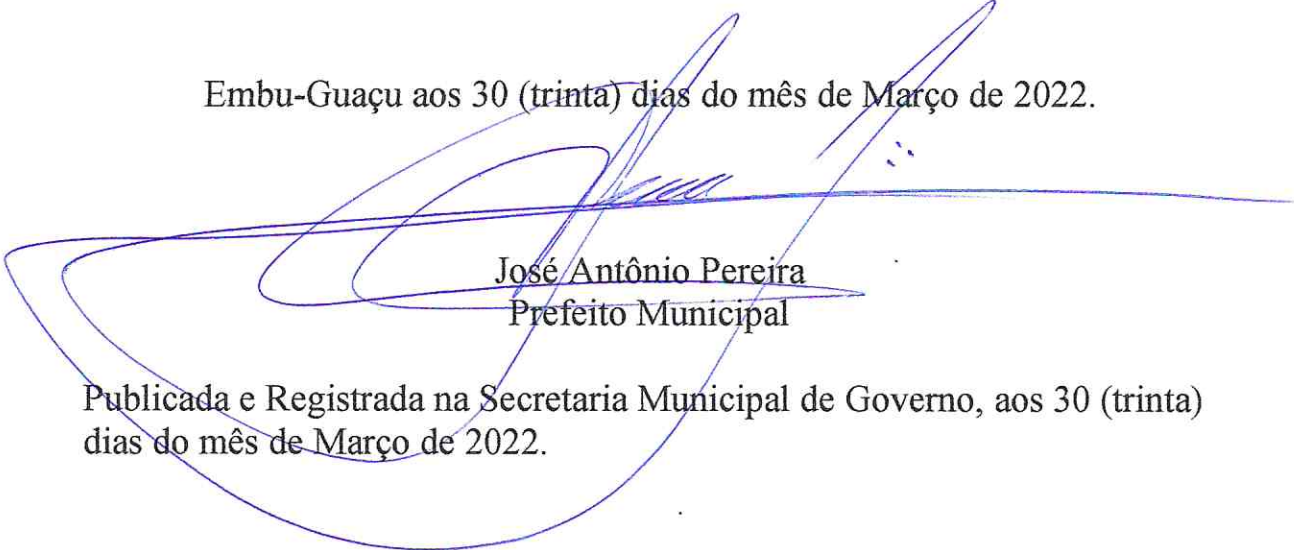
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo único - Caso malogre a composição prevista no "Caput" do artigo 8º do presente Decreto, fica autorizada a adoção de medidas judiciais;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Expropriatório nº 001/2022;

Art. 10 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2022.



José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2022.